PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR 002/2018, de 10 de maio de 2018 e da outras providências."

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pela Emenda Constitucional nº. 19 combinado com os artigos 30, I e 37, I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc..

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º - O art. 16 da Lei Complementar nº 002/2018, de 10 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 16- Os empregos em comissão existentes na estrutura atual, como condição de transição para permitir que a estrutura operacional da prefeitura não seja comprometida serão extintos no prazo de 12 meses contados da publicação dessa Lei, ou, de sua vacância, essa tendo que acontecer dentro do prazo máximo de 12 meses, exceção feita aos empregos em comissão de Diretor de Escola, Diretor de Creche, Professor Coordenador Pedagógico do

Ensino Fundamental e Professor Coordenador Pedagógico de Ensino Infantil.

Art. 2°. - As despesas com a execução desta lei, onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário na forma da Lei.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto (SP), Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 26 de novembro de 2018.

Ademar Adriano de Oliveira
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORA VEREADORA;
SENHORES VEREADORES.

Submeto à apreciação desta e. Casa Legislativa, visando a sua aprovação, o presente projeto de lei que tem por objeto prorrogar o prazo de extinção dos cargos comissionados, previsto, inicialmente, para o dia 30/11/2018, para data posterior à realização de concurso público, que deverá ocorrer ainda este ano de 2018 e, no mais tardar, no início do ano de 2019.

Temos a certeza da concordância dos nobres pares desta Casa para sua aprovação. Por isso, submetemos o presente projeto de lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Sem mais para o momento, desde já antecipo os meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
THIAGO TOBIAS CARMO DA SILVA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO-SP

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro - Planalto/SP - CEP 15260-000 - Fone (18) 3695-9500
www.planalto.sp.gov.br - lancadoria@planalto.sp.gov.br